



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 DE 18 DE ABRIL DE 1.998.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 19 E PARÁGRAFO ÚNICO
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA.**

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada dia 13 de abril de 1.998, aprovou e ela promulga a seguinte;

EMENDA:

ARTIGO 1º - O Artigo 19 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:-

“Artigo 19 - Depois da posse, no 3º dia útil do mês de janeiro, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados”.

“Parágrafo Único - Não havendo número legal o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará Sessões diárias, até que seja eleita a Mesa”.

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos,
em 13 de abril de 1.998.

- WILSON ABDALLA MANSUR ZAQUIA -
Presidente da Câmara Municipal

- DR. CHIGUEO KAMADA -
1º Secretário da Câmara Municipal

- DR. FUED SIMÃO -
2º Secretário da Câmara Municipal